



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E LEI 10.520/2002 E DECRETO 10.024/2019

1- DO OBJETO:

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (VEÍCULOS), SERVIÇOS DE LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

A Câmara Municipal de Juruti/PA, em face da necessidade dos serviços mencionados acima, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter o deslocamento dos vereadores, servidores e das diversas equipes para efetivarem e desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra, visando manter o funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente solicitação dos referidos serviços, se faz necessário para atender a demanda de atendimento junto à população do município e para que o poder legislativo possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população. Tendo em vista que Câmara Municipal de Juruti necessita viabilizar o deslocamento dos vereadores nos diversos locais do município zonal Urbana e Zona rural e até mesmo nos municípios vizinhos, para fazer o seu trabalho de legislador e fiscalizador, de modo a para efetivarem e desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte dessa administração;

Destaca-se ainda que a contratação é de suma importância em âmbito da esfera pública pois as atividades dos veículos que necessitam de reparos, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Legislativo Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito e continuidade no atendimento dos serviços públicos.

Nesse sentido, justifica-se a abertura do processo licitatório para a contratação devido a este órgão não dispor em sua estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, serviços de lavagem e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



borracharia, bem como o fato de não possuir pessoal capacitado para exercer tais serviços, da mesma forma, não fazem parte das funções típicas e atípicas do órgão a natureza dos serviços a serem contratados, de modo que cabe ao Poder Público socorre-se do particular para sua execução.

Face ao exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa para prestar os, serviços de mão de obra, lavagem e borracharia, haja vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços que tem como objetivo a locomoção dos servidores, colaboradores da Câmara Municipal de Juruti, para consecução das tarefas afetos à sua área de atuação na Câmara.

Neste sentido, a formação de processo licitatório para o objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de prestação de serviços e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.

Assim sendo, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimada pela Câmara.

É a justificativa que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

3- DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de referência estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas.

4- CONCLUSÃO

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo licitatório por pregão eletrônico cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (veículos), serviços de lavagem e serviços de borracharia destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Juruti.

Atenciosamente,

Juruti/PA, 26 de setembro de 2023

JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Juruti
Biênio 2023 - 2024